



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

Gabinete da Corregedoria

Gabinete da Vice-Corregedoria

### PORTEARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 3, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta a implementação de mecanismo de equalização da carga de trabalho entre as Varas do Trabalho de Muriaé e Diamantina, nos termos do art. 3º, § 1º, da [Instrução Normativa Conjunta n. 144, de 12 de agosto de 2025.](#)

A CORREGEDORA REGIONAL e o VICE-CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 345, de 9 de outubro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a equivalência de carga de trabalho entre magistrados do primeiro grau de jurisdição, conforme a [Recomendação CNJ n. 149, de 30 de abril de 2024](#), visando a uma prestação jurisdicional célere, eficiente, efetiva e eficaz, bem como à preservação da saúde dos magistrados e servidores;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela [Resolução n. 414, de 23 de maio de 2025](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), na [Resolução CSJT n. 372, de 24 de novembro de 2023](#), relativas ao volume processual mínimo necessário ao atingimento da produtividade exigida para o cumprimento da [Meta Nacional 1](#) do Conselho Nacional de Justiça, bem como aos respectivos mecanismos de equalização da carga de trabalho;

CONSIDERANDO as disposições da [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR n. 144, de 12 de agosto de 2025](#), que regulamenta a implementação de mecanismo de redistribuição de processos novos de conhecimento do Juízo 100%

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região. Portaria Conjunta n. 3, de 2 de fevereiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4405, 2 fev. 2026. Caderno Administrativo, p. 5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

digital visando à equivalência de carga de trabalho entre magistrados do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a avaliação positiva extraída da experiência piloto instituída pela [Portaria GCR n. 2, de 17 de setembro de 2025](#), que determinou a redistribuição de processos da Vara do Trabalho de Araxá para a Vara do Trabalho de Iturama, bem como a necessidade de ampliar e estender a iniciativa às outras unidades, com vistas à equalização da carga de trabalho neste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Muriaé recebeu, no último ano, distribuição processual superior à média de casos novos distribuídos neste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVEM,

Art. 1º Esta Portaria Conjunta regulamenta a implementação de mecanismo de equalização da carga de trabalho entre as Varas do Trabalho de Muriaé e Diamantina, nos termos do art. 3º, § 1º, da [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR n. 144, de 12 de agosto de 2025](#).

Art. 2º Os novos casos propostos na jurisdição da Vara do Trabalho de Muriaé que iniciarem sua tramitação no formato do Juízo 100% Digital, a partir da data de publicação deste ato, serão redistribuídos para a Vara do Trabalho de Diamantina, observados os parâmetros desta Portaria Conjunta.

§1º Com vistas a promover a equivalência de carga de trabalho entre magistradas(os) do primeiro grau de jurisdição, e considerando os limites técnicos e estruturais, bem como o disposto no art. 3º da [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR n. 144, de 2025](#), a Vara de Diamantina receberá em redistribuição o quantitativo inicial de 150 (cento e cinquenta) processos, observado o limite de 25 (vinte e cinco) processos por mês, até o dia 31 de julho de 2026.

§2º Os trâmites de movimentação necessários à redistribuição serão realizados por meio de certidão da Secretaria da Vara de Muriaé, acompanhada de cópia desta Portaria Conjunta, cabendo a esta unidade realizar, por meio idôneo, o controle do quantitativo de processos redistribuídos.

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria Conjunta n. 3, de 2 de fevereiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4405, 2 fev. 2026. Caderno Administrativo, p. 5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 3º A devolução de processos redistribuídos por motivo previsto em norma que rege a matéria implicará nova redistribuição, em número equivalente ao dos processos que forem devolvidos.

Art. 4º A redistribuição determinada nesta Portaria Conjunta será objeto de acompanhamento contínuo pela Corregedoria Regional e pela Vice-Corregedoria Regional, bem como pela Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, podendo ser, por ato posterior, sustada, intensificada ou reduzida.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS**  
Desembargadora Corregedora do TRT da 3ª Região

**ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS**  
Desembargador Vice Corregedor do TRT da 3ª Região

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria Conjunta n. 3, de 2 de fevereiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4405, 2 fev. 2026. Caderno Administrativo, p. 5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial